



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO Nº - 42/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM COLORIDO PARA USO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE., PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, portador de CPF nº 204.006.830-91 e RG nº 1005828213, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na RUA Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, bairro Boneca do Iguacu, CEP 83040-070, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 11.603.319/0001-28, IE: 90511618-55, email: [licitação@hecardi.com.br](mailto:licitação@hecardi.com.br) fone: 41 3313 1665, Banco Bradesco Ag: 1342-0 – C/C 52236-8, neste ato representada pela Sra. **CAROLINE CORREIA MELLO**, inscrito no CPF sob o n.º 089.641.109-51, RG sob n.º 9.293.097-1, SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Nice, 360, Lote 11, Bairro Ouro Fino, CEP 81200-300, Curitiba/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM COLORIDO PARA USO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de 1 (um) aparelho de ultrassom colorido para uso geral para a secretaria municipal da saúde, conforme especificação, quantidades, marca e valor discriminadas no Anexo I.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. O equipamento deverá ser entregue em uma única parcela na Secretaria Municipal da Saúde, num prazo **máximo de 30 (trinta)**, após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. No momento da entrega do equipamento, além de todas as especificações solicitadas no Edital, a contratada deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.
- 2.3. O equipamento deverá ser entregue e instalado pela contratada somente após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem.
- 2.4. As pessoas responsáveis pelo recebimento do equipamento, reservam-se o direito de não receber os mesmos caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Coxilha, no prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.5. Caberá à contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo a mesma possuir pessoal disponível.
- 2.6. O equipamento deverá ser entregue e instalado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 10 horas e das 13 horas às 15 horas, mediante recibo assinado legivelmente pelo servidor responsável pelo recebimento e carimbado pela escola, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.
- 2.7. As guias assinadas que retornarem para a contratada, deverão estar em condições conforme foram entregues, devendo orientar seus funcionários para que mantenham estas limpas, sem rasuras e nem amassadas por se tratar de um documento.
- 2.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue juntamente com o equipamento, sendo que os mesmos serão pagos em cinco parcelas ou seja a primeira no 5º (quinto) dia após a entrega definitiva e as demais em 30, 60, 90 e 120 dias após a entrega definitiva do equipamento.
- 2.9. Não será aceito o equipamento que não condiz com a descrição do Edital no que se refere a: qualidade, composição, registro e outros.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
- 3.2. O valor unitário do equipamento adquirido está constantes do Anexo I deste contrato.

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Saúde para o exercício financeiro de 2020:

Secretaria Municipal da Saúde

Código: 9895

Recurso: 4505

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este contrato tem vigência de 365 dias, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega do equipamento e fiscalizar a boa prestação no fornecimento;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos gêneros alimentícios dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar o equipamento contratado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Oferecer o equipamento contratado com validade solicitada, contados da data do seu





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir o equipamento que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do equipamento, nos termos da Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Rosane Fátima da Silva**, Secretária Municipal de Saúde, designada Gestora.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega do equipamento, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de



liquidação e pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado à vista, após a instalação, treinamento e operação do equipamento, mediante ordem bancária em favor da licitante vencedora.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo do equipamento de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. Deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do equipamento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do equipamento, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o equipamento, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de

*[Handwritten signature]*





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do equipamento, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo



das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006,

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993,

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 33/2020, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 22/2020;

13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em 26 de maio de 2020.

  
ILDO JOSÉ ORTH

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
CAROLINE CORREIA MELLO

HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA


CONTRATADA

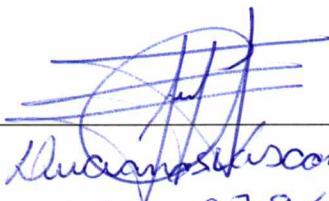
  
ROSANE DE FÁTIMA DA SILVA

SEC. MUN. DE SAÚDE

FISCAL

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Érica Zaparolli Vieira  
CPF 028.963.330-37  
RG 3114668696

  
Nome: Luciano Silveira  
CPF: 029 804 079 41





**PROCESSO N.º 33/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de 1 (um) aparelho de ultrassom colorido para uso geral para a Secretaria Municipal da Saúde.

**2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DOPPLER PARA USO GERAL COM SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA EXAMES ABDOMINAIS, GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, 4 d, DE MAMA, PEQUENAS PARTES, MUSCULO ESQUELETICO, VASCULARES, CARDIOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA TRANSPORTÁVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM SISTEMAS DE FREIOS; CONFIGURAÇÕES DE IMAGENS NOS MODOS B,M, DOPPLER COLOR, DOPPLER PULSADO , DOPPLER CONTÍNUO, DOPPLER TECIDUAL, POWER DOPPLER (ANGIO), POWER DOPPLER DIRECIONAL E HPRF. OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M D DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 04 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADPTADORES, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF); MONITOR LCD EM LED 17” / DE ALTA RESOLUÇÃO COM BRAÇO ARTICULÁVEL COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E POSSIBILIDADE DE ANGULAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDO DE PLSO INVERTIDO COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM; DISPONIBILISAR FERRAMENTA EDUCACIONAL COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE EXAMES; SOFTWARE DE IMAGEM DO TIPO ESTENDIDA OU	R\$ 105.000,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>PANORÂMICA; SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS E FEIXES ENTRELACADOS; FUNÇÃO DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL POR MEIO DE UM BOTÃO; AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER; IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES; INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR; TAXA DE ATUALIZAÇÃO PARA O MODO B; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE PELO MENOS 35 CM; CAPACIDADE ILIMITADA PARA PROGRAMAÇÕES DE AJUSTE DE IMAGENS QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME;</p> <p>MODOS DE IMAGEM B SIMPLES, 4B, DUAL B + B/C), M/B, M, B/D, D, B + COR + DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX);</p> <p>CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA;</p> <p>FUNÇÃO “CINE LOOP” COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS 3000 QUADROS OU 180 SEGUNDOS;</p> <p>PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, QUE PERMITA AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO, QUE POSSUA TECLADO ALFANUMÉRICO FÍSICO, NO MÍNIMO 08 BOTÕES FÍSICOS PARA AJUSTE DE TGC E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR TRACKBALL OU SIMILAR;</p> <p>TELA DIGITAL “TOUCH SCREEN” INTEGRADA AO PAINEL DE COMANDO, COM NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, PROGRAMÁVEL E ADAPTÁVEL; DEVE PROPORCIONAR OS SEGUINTE COMANDOS: POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS; DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO);</p> <p>PACOTES DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA, VASCULAR E OBSTETRÍCIA; MODO B (DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE); MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE);</p> <p>RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM</p>	
--	---	--

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO); CÁLCULO AUTOMÁTICO DA ESPESSURA MÉDIA DA ÍNTIMA DA ARTÉRIA CARÓTIDA; O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGEM EM CD OU DVD E PEN DRIVE (PORTA USB); SISTEMA DE IMPRESSÃO DE IMAGENS (LAUDO) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ATÉ 6 IMAGENS POR PÁGINA; HD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 500MB; POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO EM PADRÃO DICOM 3.0 COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS: STORAGE, PRINT, MWM (MODALITY WORKLIST MANAGEMENT); SAÍDAS DE VÍDEO VGA, S-VÍDEO E DVI, ETHERNET E SAÍDA DE ÁUDIO E COM NO MÍNIMO 6 PORTAS USB, SEM USO DE ADAPTADORES; POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM E RELATÓRIOS DIRETAMENTE PARA UM PC ATRAVÉS DE REDE DE DADOS FÍSICA OU WIRELESS; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR EM FORMATO (BMP, JPG, AVI OU SIMILARES) E DICOM; SISTEMA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA DIRETA DE IMAGENS PARA UM DISPOSITIVO MÓVEL ATRAVÉS DE APLICATIVO; CONTER: NOBREAK BIVOLT AUTOMÁTICO (127~240 V) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO; COMPATIBILIDADE DA IMPRESSORA E COLORIDA, MANUAIS DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS; ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS; TRANSDUTORES MÍNIMOS, TODOS MULTIFREQUENCIAIS BANDA LARGA: TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 3,0 A 12,0 MHz COM ABERTURA DE PELO MENOS 136 GRAUS E 128 ELEMENTOS CRISTAIS; TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 2,0 A 6,0 MHz COM ABERTURA DE PELO MENOS 70 GRAUS E 128 ELEMENTOS (CRISTAIS); TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 4,0 A 13,0 MHz COM NO MÍNIMO 128 ELEMENTOS (CRISTAIS); TER DISPONÍVEL PARA CONFIGURAÇÃO FUTURA SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TRANSLUCENCIA NUCAL E DE MEDIDAS OBSTÉTRICAS (BPD/HC/FL/AC/OFD); SOFTWARE PARA ANÁLISE</p>	
--	---	--

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	QUANTITATIVA DA ELASTICIDADE DE TECIDOS; SOFTWARE COMPLETO DE MODO TD, AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DO MOVIMENTO E SINCRONIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO; SOFTWARE PARA IMAGEM TRIDIMENCIONAL; SOFTWARE PARA A CAPTURA DE IMAGENS FETAIS REALÍSTICAS; MODULO DE ECG INTEGRADO PARA SINCRONIZAÇÃO DOS SINAIS VITAIS COM AS IMAGENS CARDÍACAS E VASCULARES; DOPPLER CONTÍNUO, MODO M ANATÔMICO E MODO M ANATÔMICO COLORIDO; SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTRASTE EM TEMPO REAL. GARANTIA DE 12 MESES.	
--	---	--

*Handwritten signature in blue ink.*

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.603.319/0001-28, situada no município de São Jose dos Pinhais/PR, na Rua Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, Bairro Boneca do Iguau - CEP: 83040-070, neste ato representado pela Sra. Caroline Correia Mello, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 9.293.097-1/SSP/PR e CPF: 089.641.109-51, residentes em Curitiba/PR.

**OUTORGADO:** Sr. Luciano da Silva Vasconcelos, brasileiro, casado, analista em licitações, portadora do RG: 8356785-6 SSP/PR e CPF: 029.804.079-41, residente em São Jose dos Pinhais/PR, com endereço profissional na Rod. BR 277, 3931 - KM 04 - Orleans - CEP: 82305-100 - Curitiba/PR.

**PODERES:** Amplos, gerais e ilimitados para participação em Licitações, de qualquer modalidade, representar a Outorgante perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, podendo requerer, assinar procuração, proposta comercial, declarações, termos de responsabilidade e contratos, impugnar editais, responder administrativamente ou judicialmente por atos da Outorgante, fazer declarações e lances verbais, acompanhar processos administrativos, interpor recursos, concordar, discordar, enfim praticar todos os demais atos que tomam necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer os poderes que lhes são outorgados no presente instrumento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.

Validade: 12 (doze) meses após sua emissão.



*Caroline Mello*  
Caroline Correia Mello  
Diretora - Proprietária  
RG: 9.293.097-1/SSP/PR  
CPF: 089.641.109-51





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2020 17:26:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1492666

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2021 16:47:14 (hora local)**.

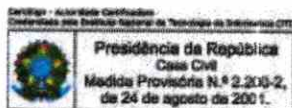
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 119332603201644420063-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e5026e0e4151adae3fe8a801d27a1f7a410475a08a5a747668e39e1942de4e656e48d306028f2a6c2ebf6777e8f8004297ec431147c596750764b7fab88459





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.356.785 6 DATA DE EXPIRAÇÃO 16/04/2003

NOME LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS

FILIAÇÃO LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS

LUÍZ ANTONIO QUEIROZ DE VASCONCELOS

NATURALIDADE NEUSA RIBEIRO DA SILVA VASCONCELOS

ICARAIMA/PR

COMARCA=UMUARAMA/PR, ICARAIMA

DOC. ORIGEM C.NASC 2571, LITVRO=A4, FOLHA=86

10/08/1981

DATA DE NASCIMENTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LUÍZ FERNANDO S. ANDRÁS

DIRETOR - RHM

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PO. FOLHA R. DIRETOR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE




**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

Av. Francisco Beltrão, 116 - Bairro São Francisco - Curitiba - PR - Fone: (41) 333-1111

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º inc. III da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 juntamos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

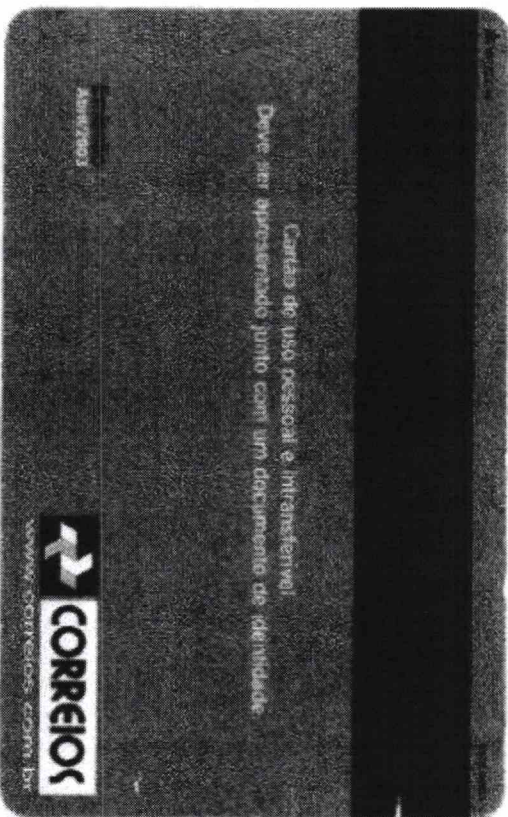
**Cod. Autenticação: 119332603201757510756-1. Data: 26/03/2020 17:58:44**


Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAY58716-ZEP8

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valor Assessoria Mínima Obrigatória: Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Título:



 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E JURÍDICAS  
R. F. F. S. N. 113, Bairro São Francisco, 229 - 20030-008 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 2508-1111 - Fax: (21) 2508-1112

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.059/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autorizo a presente impressão digitalizada, reprodução em qualquer meio eletrônico, desde que não seja feita para fins comerciais.

**Autenticação Digital**

**Cód. Autenticação: 119332603201757510756-2. Data: 26/03/2020 17:58:44**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AUY38714-PTEX  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Validar Assinatura de Minuta: <https://servidigital.tpb.jus.br>

*Assinatura*  
Titular

**Confirma os dados do ato em: <https://servidigital.tpb.jus.br>**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/03/2020 07:40:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1492735

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2021 17:58:45 (hora local)**.

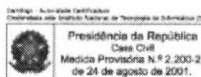
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 119332603201757510756-1 a 119332603201757510756-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e999446e9f050d7b02306bfa560139e2a3e753472eb6ba6ed7ad21369f2df756e48d306028f2a6c2ebf6777e8f800ff9f681225032bd5dd34f29aa0392990





**HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ: 11.603.319/0001-28**

**NIRE 41206672539**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).*

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber: (a) **HELOIS CORREIA MELLO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob 085.352.829-20, portadora da Carteira de Identidade RG 8.984.016-3, SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Nicco, 360, lote 11, bairro Mossunguê, CEP 81200-300, Curitiba/PR; (b) **CAROLINE CORREIA MELLO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 089.641.109-51, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.293.097-1, SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Nicco, 360, Lote 11, bairro Mossunguê, CEP 81200-300, Curitiba/PR. Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na Alameda Bom Pastor, 1765, Sala 3, bairro Ouro Fino, CEP 83015-140, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.603.319/0001-28, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob NIRE nº 41206672539, RESOLVEM alterar o contrato social conforme segue abaixo:

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **HELOISA CORREIA MELLO**, em virtude de seu casamento, conforme certidão de casamento averbada em 02/09/2017 pelo Cartório Distrital das Mercês sob nº 083162 01 55 2017 2 00029 195 0007078 62, altera o nome civil para **HELOISA CORREIA MELLO MALUCELLI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **HELOISA CORREIA MELLO MALUCELLI**, já qualificada acima, retira-se neste ato da Sociedade, cedendo/vendendo e transferindo, a título oneroso, a totalidade de suas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor pactuado pelas partes, com tudo o que ela representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, a **CAROLINE CORREIA MELLO**, já qualificada acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A cedente, o cessionário e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência de quotas acima realizada, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia adquirente **CAROLINE CORREIA MELLO**, já qualificado acima, declara conhecer a situação econômico-financeira da Sociedade.

Página 1 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB Nº 41600873131.  
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902197219. NIRE: 41600873131.  
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br





**HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ: 11.603.319/0001-28**

**NIRE 41206672539**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).*

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência do disposto nas Cláusulas anteriores, retira-se da Sociedade a sócia **HELOISA CORREIA MELLO MALUCELLI**, qualificada acima.

**DO ENDEREÇO DA SEDE**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia decide alterar o endereço da sociedade, passando a partir do registro do presente instrumento ser sediada na **Rua Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, bairro Boneca do Iguçu, CEP 83040-070, no município de São José dos Pinhais/PR.**

**TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**CLÁUSULA SEXTA:** Visando melhor atender aos interesses sociais, a sócia, em conformidade com o artigo 980-A da Lei 10.406/02, bem como da Lei 12.441/2011, resolve transformar o tipo jurídico da sociedade **de** “Sociedade Empresária Limitada” **para** “Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI”, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em decorrência da transformação do tipo jurídico realizada, o titular resolve por alterar a denominação social **para** “**HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**”. Diante disso, a Cláusula Primeira do Ato Constitutivo da EIRELI passará a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denomina-se HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, utilizando por nome fantasia: MEDIWAY”.*

**CLÁUSULA OITAVA:** O capital social desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital social da EIRELI, bem como, decide o titular elevar o capital, em decorrência da exigência legal, **para** R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), portanto, com um aumento de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado pelo titular em moeda corrente nacional. Diante disso, a Cláusula Quinta do Ato Constitutivo da EIRELI passará a vigorar com a seguinte redação:

Página 2 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB Nº 41600873131.  
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902197219. NIRE: 41600873131.  
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br





**HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 11.603.319/0001-28

NIRE 41206672539

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).*

*“CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentas reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme abaixo:*

TITULAR	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)
CAROLINE CORREIA MELLO	99.800	R\$ 99.800,00
TOTAL	99.800	R\$ 99.800,00

*Parágrafo Único - De acordo com o preceituado no Artigo 1.052 do Código Civil de 2002, a responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas.”*

**CLÁUSULA NONA:** Em decorrência da transformação, a titular **CAROLINE CORREIA MELLO**, já qualificada acima, reitera que o cargo de administradora continua a ser ocupado por esta.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A titular da empresa, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, a titular e administradora declara para os fins de direito, não se encontra impedida por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A titular ratifica que a empresa se encontra enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Considerando a transformação acima mencionada, o Ato Constitutivo da EIRELI vigorará com a seguinte redação:

Página 3 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB Nº 41600873131.  
 PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902197219. NIRE: 41600873131.  
 HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



*Handwritten initials and a signature.*



**HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ: 11.603.319/0001-28**

**NIRE 41206672539**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).*

**ATO CONSTITUTIVO DA**

**HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**

**CNPJ nº 11.603.319/0001-28**

*NIRE em fase de obtenção*

Pelo presente instrumento, a abaixo assinado: **CAROLINE CORREIA MELL**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 089.641.109-51, portadora Carteira de Identidade RG nº 9.293.097-1, SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Nicco, 360, Lote 11, bairro Mossunguê, CEP 81200-300, Curitiba/PR, na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira nesta praça sob o nome de **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.603.319/0001-28, com sede e foro na Rua Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, bairro Boneca do Iguaçu, CEP 83040-070, no município de São José dos Pinhais/PR, com número de NIRE *em fase de obtenção*, resolve promover a consolidação de seu ato constitutivo, nos seguintes termos:

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denomina-se **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, utilizando por nome fantasia: **MEDIWAY**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sede na Rua Israel de Andrade Pereira, 175, casa 01, bairro Boneca do Iguaçu, CEP 83040-070, no município de São José dos Pinhais/PR, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa possui o seguinte objeto social: exploração do ramo de: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; manutenção e reparação de aparelhos e utensílios para uso médico-hospitalares, odontológicos e de laboratório; serviços de reparação, manutenção e conserto de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalação hospitalar, em consultórios médicos odontológicos e para laboratório; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médicos-hospitalares partes e peças e importação e exportação; representantes comerciais e agentes do comércio de

Página 4 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB Nº 41600873131.  
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902197219. NIRE: 41600873131.  
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br





# HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.603.319/0001-28

NIRE 41206672539

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).

instrumentos e materiais odonto médico hospitalares e o aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/12/2009.

## CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da empresa é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme abaixo:

TITULAR	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)
CAROLINE CORREIA MELLO	99.800	R\$ 99.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>99.800</b>	<b>R\$ 99.800,00</b>

**Parágrafo Único:** De acordo com o preceituado no Artigo 1.052 do Código Civil de 2002, a responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas.

## ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da empresa poderá ser exercida pela titular, ou não, mediante deliberação deste, sendo o cargo ocupado por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro:** A administração da empresa será exercida pela titular **CAROLINE CORREIA MELLO**, anteriormente qualificada, a qual cabe a responsabilidade e a representação ativa e passiva desta, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa.

**Parágrafo Segundo:** A administradora poderá fazer jus ao recebimento de “pró-labore” mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação da titular, e será levada à conta de despesas gerais da empresa.

Página 5 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB Nº 41600873131.  
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902197219. NIRE: 41600873131.  
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br





# HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.603.319/0001-28

NIRE 41206672539

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).

**Parágrafo Terceiro:** Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo qualquer documento da empresa, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pela administradora.

**Parágrafo Quarto:** Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo Terceiro acima, poderão ser assinados por um procurador da empresa, desde que esteja investido de poderes especiais para a prática do ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

**Parágrafo Quinto:** As procurações outorgadas em nome da empresa o serão exclusivamente pela administradora e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado de I (um) ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da empresa, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da empresa, deverão ser exercidos pela administradora.

### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**CLÁUSULA OITAVA:** O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

**CLÁUSULA NONA:** Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinado pela titular da empresa.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Aplicam-se a esta empresa, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às Sociedades Limitadas, e em casos de omissões desta última, aplica-se de modo supletivo as regras das Sociedades Anônimas.

Página 6 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB Nº 41600873131.  
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902197219. NIRE: 41600873131.  
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br





**HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ: 11.603.319/0001-28**

**NIRE 41206672539**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*(Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI e alteração de sua denominação para HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI).*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A titular da empresa, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica desta modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, titular e administradora declara para os fins de direito, não se encontra impedida por especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A titular declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Quaisquer controvérsias decorrentes do presente ato constitutivo ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente, ao foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Portanto, assina o presente instrumento em via única.

São José dos Pinhais/PR, 30 de abril de 2019.

Assinaturas:



*Caroline Mello*  
**CAROLINE CORREIA MELLO**  
*Titular e Administrador*



*Heloise Mello*  
**HELOISA CORREIA MELLO MALUCELLI**  
*Sócia Retirante*

Página 7 de 7

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB Nº 41600873131.  
PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902197219. NIRE: 41600873131.  
HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



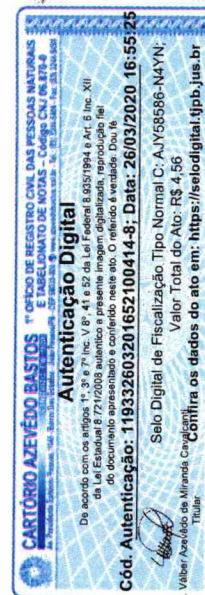
60. Ofício de Notas - (41) 3322109  
 Emiliano Perneta 160 Curitiba - PR

Reconheço a(s) firma(s) de  
 [8xmqnr0]-CAROLINE CORREIA MELLO  
 [8xmqkko]-HELOISA CORREIA MELLO  
 MALUCELLI  
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,  
 CURITIBA, 09 de Maio de 2019

114-TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI  
 ESSREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 2nvoX . 83YAb . YtLAu - bjune . tpiKB  
 Valde sela em: funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 14:13 SOB Nº 41600873131.  
 PROTOCOLO: 192718819 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902197219. NIRE: 41600873131.  
 HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2020 17:31:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1492669

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2021 16:55:26 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 119332603201652100414-1 a 119332603201652100414-8

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e5026e0e4151adae3fe8a801d27a1f75345007cb7924c68d66da45dd49e1a4f56e48d306028f2a6c2ebf677f7e8f800f6678588393239d5c88bb20fe8f2737d

